



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°CM-059/2014

“Dispõe sobre o acesso gratuito de crianças até 12 (doze) anos de idade que estejam acompanhadas pelos pais ou responsáveis, às atividades esportivas realizadas em equipamentos públicos esportivos, ginásios públicos e estádios do município de Divinópolis”.

Art. 1º Fica assegurado o acesso gratuito de crianças até 12 (doze) anos de idade que estejam acompanhadas pelos pais ou responsáveis, às atividades esportivas realizadas com recursos públicos do Município, ainda que parcialmente, em equipamentos públicos esportivos ou não públicos, ginásios e estádios do município de Divinópolis.

Paragrafo único - Para as crianças de até 12 (doze) anos de idade terem o direito a gratuidade aos eventos esportivos, os pais ou responsáveis deverão retirar os ingressos gratuitos nas bilheterias do local esportivo, e terão que apresentar um documento de identificação, como carteira de identidade, certidão de nascimento ou cópia dos mesmos documentos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei em prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O Projeto de Lei tem como objetivo incentivar a criança de até 12 (doze) anos de idade a participar em conjunto com a família dos eventos esportivos no município de Divinópolis.

Neste sentido, o estímulo da participação da família em eventos esportivos, além de proporcionar mais uma opção de lazer e confraternização entre seus membros, colabora na construção de valores saudáveis na relação entre pais, filhos e familiares, pois o ato de compartilhar a predileção por uma ou mais modalidades esportivas contribui para a criação de senso coletivo, de referências na vida ativa, de hábitos saudáveis, de sociabilidade e da prática de atividades físicas.

Este esforço de valorização da vivência esportiva contribui para o futebol, para o vôlei, para o basquete e todos os outros esportes existentes no município de Divinópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

De acordo com a Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu Art. 4º, “a sociedade em geral e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade”, entre outros direitos, o direito ao esporte da criança e do adolescente. Portanto, esta Lei, destina-se a ser mais uma ferramenta na construção do acesso digno deste público ao esporte.

Agrega-se a esta propositura uma contribuição importante ao direito da Inclusão Social, pois permite a participação de milhares de crianças de famílias de baixo poder aquisitivo e/ou com dificuldades financeiras que não lhes permite frequentar estádios e ginásios devido ao preço elevado dos ingressos.

Dessa forma, solicito aos Nobres Pares a aprovação desse Projeto de Lei por UNANIMIDADE, pois estaremos promovendo uma comunhão entre o esporte e a família, trazendo muitos benefícios para a sociedade.

Nilmar Eustaquio de Souza.
Vereador PP/MG